



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**

**MEMORANDO CIRCULAR Nº 190/2024 - SRH (11.04)
(Identificador: 202891198)**

Nº do Protocolo: 23111.017390/2024-98

Teresina-PI, 03 de Abril de 2024.

Ao grupo: **TODOS OS SERVIDORES ATIVOS (TÉCNICOS E DOCENTES).**

Título: Comprovação de despesas com as mensalidades do plano de saúde

Prezado(a)s,

A Instrução Normativa SRT/MGI Nº 8, de 28 de fevereiro de 2024 prorrogou o prazo de comprovação de despesas com a mensalidade de plano de saúde até o dia 30 de abril de 2024. Assim, servidores, aposentados e pensionistas que contrataram plano de saúde de forma particular devem comprovar as despesas com as mensalidades do plano de saúde até o final desse período.

A necessidade de comprovação destina-se ao cumprimento do disposto no art. 54-A da Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 97, de 26 de dezembro de 2022, e refere-se especificamente aos gastos com mensalidade de plano de saúde nos anos de 2022 e 2023. Portanto, aqueles que tiveram gastos com mensalidade de plano de saúde contratado de forma particular, em um ou mais meses dos anos citados, que receberam o auxílio financeiro pago pela União, deverão apresentar documentos que comprovem todos os gastos.

Dessa forma, o servidor, o aposentado e o pensionista terão até o dia 30 de abril de 2024 para enviar ao e-mail da Coordenação de Pagamento/SRH (cp@ufpi.edu.br) a documentação comprobatória necessária para a manutenção do auxílio PER CAPITA – SAÚDE SUPLEMENTAR. Assim, deverão ser apresentados:

1. a declaração da operadora ou administradora de benefícios, discriminando o número da ANS e do plano contratado;
2. a declaração anual com discriminação mensal dos pagamentos por beneficiário referente aos anos de 2022 e 2023;
3. a declaração atestando sua quitação referente aos anos de 2022 e 2023.

Ressalta-se que aqueles que não comprovarem as despesas até o dia 30 de abril de 2024, terão o pagamento do auxílio suspenso e será obrigatória a devolução dos valores relativos aos meses que não tenham comprovado o gasto.

Ademais, informa-se que os docentes e os pensionistas que tiveram os comprovantes de quitação dos pagamentos do plano de saúde dos anos de 2022 e de 2023 encaminhados pela ADUFPI à Coordenação de Pagamento/SRH não precisarão enviar novamente a documentação comprobatória.

Atenciosamente,

(Autenticado em 03/04/2024 12:50)
FLAVIA LORENNE SAMPAIO BARBOSA
SUPERINTENDENTE - TITULAR
Matrícula: 2156366

SIPAC | Superintendência de Tecnologia da Informação - STI/UFPI - (86) 3215-1124 | sigjb07.ufpi.br.instancia1 -
vSIPAC_4.24.283 16/04/2024 07:32